



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000

Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932

Fax: (16) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto.

LEI Nº 3159

De 12 de fevereiro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo subsidiar o transporte de trabalhadores residentes em Orlandia, contratados por Empresas sediadas em outros Municípios".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar, mensalmente, o transporte coletivo dos trabalhadores residentes e domiciliados em Orlandia e contratados a partir de 1º de março de 2001, para trabalhar em empresas sediadas em outros municípios.

§ 1º - O subsidio de que trata a o "caput" deste artigo só será concedido quando as empresas forem de natureza industrial, agro industrial ou urbanas, excluídos os empregos de natureza rural.

§ 2º - A concessão do subsidio só será efetivada quando o número de empregos oferecidos pelas empresas em outros municípios justifique a locomoção de trabalhadores, tanto do ponto de vista de equilíbrio da despesa orçamentária, como do ponto de vista do benefício social, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a suspender a concessão sempre que esses objetivos não estiverem sendo alcançados.

§ 3º - O valor do subsidio referido no "caput" deste artigo será de até 60% (sessenta por cento) do preço cobrado mensalmente pela empresa de transporte coletivo vencedora de licitação aberta para este fim.

§ 4º - Os valores correspondentes ao restante do custo do transporte deverão ser suportados pela empresa empregadora, que participará como anuente do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a empresa vencedora da licitação pertinente.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal deverá celebrar, com cada empresa empregadora, convênio visando a parceria no transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14620-000
Fones: PABX (16) 826-0777 826-0932
Fax: (16) 826-0753

Fis.

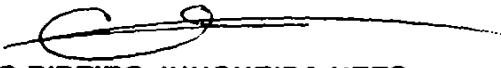
Livro n.º

Visto.

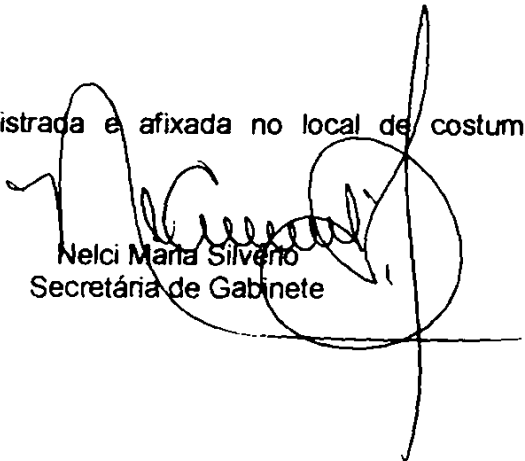
coletivo dos trabalhadores residentes neste município, por ela contratados e submetido, previamente, à apreciação do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 014/01
Projeto de Lei nº 019/01